



**PUBLICADO**

Em 31/08/23

Publ. nº 1235

**LEI Nº 2.445 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a concessão de Auxílio-Transporte aos servidores públicos, ativos, efetivos, comissionados e ou temporários, do Poder Legislativo do Município de Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Auxílio-Transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia, destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo ou individual dos servidores públicos do Poder Legislativo, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

**§ 1º** É vedada a incorporação do Auxílio-Transporte de que se refere este artigo ao vencimento ou a remuneração do servidor.

**§ 2º** O Auxílio-Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para a Previdência Social.

**Art. 2º** O valor do Auxílio-Transporte será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pago em conjunto com o vencimento do servidor do quadro permanente e temporário, efetivos e comissionados, que estejam em atividade.

**Art. 3º** Farão jus ao Auxílio-Transporte todos os servidores ativos, efetivos comissionados e temporários.

**Art. 4º** É vedada a concessão do Auxílio-Transporte a servidor afastado do exercício funcional a qualquer título, em licença ou gozo de férias, bem assim, aos Vereadores (as).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pela Lei Orçamentária vigente ou por meio de crédito adicional, ficando autorizado o Poder Legislativo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de agosto de 2023.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita